



EDITAL Nº 135/2024-GRE

Retificado pelo Edital nº 141/2024-GRE, de 23/08/2024, conforme **destaque no texto.**

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O XXIV VESTIBULAR DOS POVOS INDÍGENAS NO PARANÁ PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conjunto com a Universidade Estadual de Londrina (UEL), a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), a Universidade Estadual de Maringá (UEM), a Universidade Estadual do Centro- Oeste (UNICENTRO), a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e a Comissão Universidade para os Indígenas (CUIA), nos termos das atribuições regulamentadas pela Secretaria da de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), e em face da regulamentação discriminada a seguir:

- Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho 2019;
- Lei nº 20443, de 17 de dezembro de 2020 (Dispõe sobre o ingresso de pessoas portadoras de deficiência nas instituições estaduais de educação superior e instituições estaduais de ensino técnico);

e, considerando, ainda:

- o estabelecimento de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos inscritos;
- a valorização dos conhecimentos de ensino médio, relativos à área do curso para o qual o candidato se inscreveu;
- a inclusão, na prova de cada matéria, de assuntos dos programas do ensino médio, valorizando a regularidade de estudo dos candidatos;
- a objetividade de julgamento, com a elaboração uniforme das questões de provas e do tratamento do processamento das respostas;
- o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;
- a identificação positiva dos concorrentes, a apuração precisa das respostas, a classificação adequada dos concorrentes e a divulgação correta dos resultados,

TORNA PÚBLICO:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A abertura das inscrições do XXIV Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná, denominado Vestibular, que será realizado de acordo com as normas deste Edital, para oferta de vagas nos cursos de graduação das 7 (sete) universidades estaduais do Paraná e nos cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná, do **ano letivo de 2025**, nos termos deste Edital.

§ 1º As 6 (seis) vagas disponibilizadas em cada uma das universidades estaduais do Paraná e as 10 (dez) vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Paraná têm caráter suplementar, portanto, excedem àquelas ofertadas em processo seletivo/vestibular regular dessas instituições.



§ 2º O Vestibular destina-se a selecionar, por meio da aplicação de provas que avaliem conhecimentos comuns aos diferentes campos educacionais do ensino médio, conforme descrito no Manual do Candidato, disponível em www.unioeste.br/vestibularindigena, e suas questões são elaboradas com a predominância da verificação da capacidade de argumentação, de raciocínio e de pensamento crítico, sendo restrito à candidatos:

- I. Pertencentes às comunidades indígenas localizadas no Paraná, para os cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná ou da Universidade Federal do Paraná;
- II. Pertencentes a etnias indígenas e residentes no Brasil, para os cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná.

§ 3º A inscrição é um ato voluntário do candidato que, ao se inscrever, aceita as condições e regulamentações deste Edital e seus anexos bem como do Manual do Candidato, editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluídas aquelas dispostas no documento para pagamento, material de prova e aquelas publicadas em www.unioeste.br/vestibularindigena, não podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 2º O Vestibular é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 1º O endereço eletrônico oficial do Vestibular é www.unioeste.br/vestibularindigena, pelo qual todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas, não sendo admitido outro canal em sua substituição, atribuindo-se responsabilidade exclusiva ao candidato quanto ao acompanhamento das publicações realizadas para seu pleno conhecimento.

§ 2º O ambiente eletrônico para registro da inscrição, denominado Sistema, permite, entre outras funcionalidades e nos casos em que se aplica, o envio de documentação, além de outros tipos de interações no que tange às demandas relacionadas ao Vestibular e previstas em Edital.

§ 3º Para utilização do Sistema, o candidato deve cadastrar senha, de cunho pessoal e intransferível.

Art. 3º O Manual do Candidato é disponibilizado em www.unioeste.br/vestibularindigena.

Art. 4º O vestibular é realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa reservada para a Prova Oral e a segunda etapa para a Prova de Conhecimentos Gerais, que é composta por uma redação e 40 (quarenta questões das matérias de Língua Portuguesa – Interpretação de Textos, Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol) ou Língua Indígena (Guarani ou Kaingang), Biologia, Física, Geografia, História, Matemática e Química.

Art. 5º O resultado do Vestibular é válido somente para o **ano letivo de 2025** e seus efeitos cessarão com o final das matrículas, salvo nos casos previstos em normativo específico.

Art. 6º Os horários definidos neste edital e demais publicações da DCV/CUIA, eletrônicas ou não, têm como referência o Horário de Brasília, a hora oficial do Brasil.

Art. 7º Ao iniciar o processo de registro de inscrição e dando ciência quanto às determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGDP, o candidato autoriza a utilização dos dados fornecidos no registro de inscrição para fins de identificação, emissão de documento para arrecadação de taxas, ensalamento, divulgação de resultado, matrícula e registro acadêmico, permitindo ser contatado para esses fins e pelos agentes envolvidos nas respectivas atividades, por meio do e-mail ou telefone informado.



Parágrafo Único: Os dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados ao candidato no ato da inscrição e ao longo do Vestibular, bem como a coleta de imagens e voz para geração de conteúdo institucional e jornalístico, com a finalidade de divulgação institucional, sem finalidade lucrativa, serão tratados em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da LGPD.

Art. 8º Todas as determinações deste Edital aplicam-se aos candidatos e/ou seu representante legal.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições podem ser realizadas manual ou eletronicamente, sem cobrança de taxa de inscrição.

§ 1º As **inscrições realizadas eletronicamente**, iniciam dia 26 de agosto e encerram às 17 horas do dia 03 de outubro de 2024, exclusivamente, em www.unioeste.br/vestibularindigena.

§ 2º As **inscrições realizadas manualmente**, iniciam dia 26 de agosto e encerram dia 27 de setembro de 2024, exclusivamente, por meio de documentos impressos, nos termos deste Edital.

Art. 10. Para **inscrições realizadas eletronicamente**, o candidato deve acessar o sistema de inscrições, disponível em www.unioeste.br/vestibularindigena e atender ao solicitado a seguir:

- I. Aceitar a declaração de ciência referente à LGPD;
- II. Preencher o Questionário Socioeducacional;
- III. Informar ou selecionar dados para identificação, endereço e formas de contato;
- IV. Selecionar a Universidade para a qual deseja concorrer;
- V. Selecionar língua de prova optando entre: guarani, kaingang, espanhol ou inglês;
- VI. Informar condições especiais para realização da prova, quando for o caso;
- VII. Enviar pelo Sistema a Autodeclaração/Carta de recomendação assinada pelo candidato e pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando sua etnia indígena.

Parágrafo Único: Respeitados os prazos e condições definidos neste Edital, é possível alterar a inscrição realizada eletronicamente pelo Sistema.

Art. 11. Para **inscrições realizadas manualmente**, o candidato deve enviar pelo Correio ou entregar nas Universidades um envelope lacrado e identificado como “**XXIV Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná – Edital nº 01/2024-GRE – Nome do Candidato**”, contendo a documentação elencada a seguir.

- I. Declaração de ciência referente à LGPD;
- II. Questionário Socioeducacional preenchido;
- III. Ficha de inscrição preenchida;
- IV. Autodeclaração/Carta de recomendação assinada pelo candidato e pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando sua etnia indígena.

Parágrafo Único: Para postagem nos Correios ou entrega nas Universidades, devem ser utilizados um dos endereços relacionados a seguir:

- I. **Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE:**
Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)
Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário - CEP: 85819-110, Cascavel (PR).



II. Universidade Estadual de Londrina – UEL:

Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)
Rodovia Celso Garcia Cid - PR 445 – Km 380
Campus Universitário – Cx. Postal 10.011
CEP: 86.057-970 – Londrina (PR).

III. Universidade Estadual de Maringá – UEM:

Pró-Reitoria de Ensino – PEN
Divisão de Programas Especiais
Bloco B33, Sala 102
Av. Colombo, 5790, Zona 07
CEP: 87020-900, Maringá (PR).

IV. Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP:

- a) Campus Jacarezinho - Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE) - Av. Getúlio Vargas, 850, Centro, CEP: 86400-000 Jacarezinho (PR).
- b) Campus Cornélio Procópio – PR 160 - KM 0 (saída para Leopólis). CEP 86300-000. Cornélio Procópio (PR).

V. Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG:

Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade – DAAD-PRAE
Bloco da Reitoria, Sala 43
Campus Uvaranas
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748
CEP: 84030-900, Ponta Grossa (PR).

VI. Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR:

- a) Campus de Apucarana – Secretaria Acadêmica – Av. Minas Gerais, 5021 – CEP: 86813-250 – Apucarana (PR);
- b) Campus de Campo Mourão – Secretaria Acadêmica – Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 - Centro – CEP: 87303-100 – Campo Mourão (PR);
- c) Campus de Curitiba I/EMBAP. Rua: Barão do Rio Branco, 370. Centro - CEP: 80010-180 - Curitiba (PR);
- d) Campus de Curitiba II/FAP. Rua: dos Funcionários, 1357, Cabral - CEP: 80035-050 Curitiba (PR);
- e) Campus de Paranaguá - Sede Administrativa – Secretaria Acadêmica – Rua Comendador Correa Junior, 117, CEP: 83203-560 – Paranaguá (PR);
- f) Campus de Paranaíba – Av. Gabriel Esperidião, S/Nº, Caixa Postal 57 – Jardim Morumbi - CEP: 87703-000 – Paranaíba (PR);
- g) Campus de União da Vitória - Secretaria Acadêmica – Praça Coronel Amazonas, S/N - Centro - Caixa Postal 57 - CEP: 84600-18 - União da Vitória (PR).

VII. Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO:

Campus Santa Cruz.
Diretoria Financeira.
Rua: Padre Salvador Renna, 875. Santa Cruz.
CEP: 85015.430. Guarapuava - PR.

VIII. Universidade Federal do Paraná – UFPR:

Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade (Sipad)
Núcleo Universitário de Educação Indígena (Nuei)
Praça Santos Andrade, 50,
CEP: 80020-300, Curitiba (PR).



Art. 12. No caso de candidatos que optarem pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), a Carta de Recomendação deve ser assinada por três lideranças da etnia à qual o candidato se declara pertencente ou emitida e assinada pela FUNAI.

Art. 13. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas, sejam elas registradas em Sistema, enviadas pelo correio ou entregues pessoalmente, nos termos do Edital, incluindo a documentação necessária para a validação da inscrição.

Art. 14. A inscrição é realizada apenas para uma opção e, se o candidato for classificado e convocado para matrícula, deve realizá-la nos termos da oferta do curso para o qual se inscreveu.

Art. 15. A utilização de nome social é permitida apenas ao candidato travesti ou transexual, conforme Decreto nº 8727 de 28 de abril de 2016, e, se limita apenas à substituição do prenome constante da carteira de identidade de candidato.

§ 1º Na hipótese de utilização de nome social, o sobrenome permanece aquele constante da carteira de identidade do candidato.

§ 2º A alteração do nome social é possível apenas após a confirmação da matrícula, se for o caso.

§ 3º Para optar pela utilização de nome social, após registrar sua inscrição, é necessário seguir os seguintes procedimentos:

- I. Acessar a área de sistemas disponível em www.unioeste.br/sistemas, utilizando seu usuário/CPF e senha;
- II. No menu superior direito, clicar sobre seu nome e depois em “Dados Pessoais”;
- III. Ao visualizar seus dados, clicar em “Novo Nome Social”;
- IV. Ler e dar ciência referente ao “Termo de Uso de Nome Social”;
- V. Seguir as orientações para registro do “Nome Social”.

Art. 16. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Vestibular, sua inscrição será cancelada.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, esta será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, esta será cancelada.

2.1. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 17. É considerada válida a inscrição para a qual seja aceita a documentação solicitada mediante análise realizada pela CUIA, cujo resultado é publicado em www.unioeste.br/vestibularindigena.

Parágrafo Único: Após a publicação do resultado da análise para validação da inscrição, havendo discordância, o candidato deve enviar mensagem eletrônica para vestibular.recursos@unioeste.br, em que deve constar seu nome completo, número da inscrição e sua justificativa pormenorizada que corrobore com seu questionamento.

2.2. DO ENVIO DE ARQUIVOS

Art. 18. Nas situações em que seja necessário o envio de arquivo ou documentação digitalizada, os seguintes passos devem ser seguidos:



- I. Acessar o sistema de inscrição disponível em www.unioeste.br/vestibularindigena, informando os dados de acesso (usuário e senha);
- II. Identificar a inscrição correspondente e clicar em AÇÃO, seguido de ENVIAR ARQUIVOS;
- III. Identificar a opção referente ao arquivo que será carregado em sistema e clicar em ABRIR;
- IV. No menu TIPO DE ARQUIVO, selecionar o tipo que será carregado para o sistema;
- V. Clicar em ESCOLHER ARQUIVO, selecionar o arquivo que se pretende carregar do dispositivo e clicar em SALVAR.

§ 1º É desconsiderado o envio de arquivo por outro meio distinto daquele mencionado no *caput* deste Artigo.

§ 2º Após o envio, o arquivo é listado em ARQUIVOS ENVIADOS e, para verificação, é possível acessá-lo clicando em AÇÃO, seguido de BAIXAR.

§ 3º Na hipótese de o arquivo estar danificado ou incorreto é possível eliminá-lo, clicando em AÇÃO, seguido de REMOVER.

§ 4º O sistema permite apenas um envio para cada tipo descrito em sistema, sendo que a cada novo envio, este sobrescreve o envio anterior.

§ 5º Os documentos com frente e verso ou compostos por mais de uma página, devem ser digitalizados e enviados em um único arquivo, sendo de responsabilidade do candidato a união de todas as páginas no referido arquivo.

§ 6º É desconsiderado o documento que esteja com a imagem cortada, parcialmente digitalizado ou que impossibilite a legibilidade de seu conteúdo, sob pena de invalidação da inscrição, do atendimento à condição a que se destina ou da perda da vaga, nos termos deste Edital, não cabendo a interposição de recurso por estas razões.

3. DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

3.1. DA BANCA ESPECIAL

Art. 19. O requerimento de banca especial não se confunde com o Atendimento Personalizado à Saúde, cuja solicitação tem regramento próprio, nos termos deste Edital.

Art. 20. A constituição de bancas especiais ocorre apenas nos locais de aplicação, não sendo possível, sob qualquer hipótese, a constituição de banca em outro local.

Parágrafo Único: A banca especial é constituída em apenas um dos locais de prova da cidade, conforme ensalamento publicado em www.unioeste.br/vestibularindigena, sendo responsabilidade do candidato essa verificação.

Art. 21. É permitido o requerimento de banca especial para a pessoa com transtorno ou deficiência, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º O requerimento de banca especial deve ser realizado no ato da inscrição, em campo próprio e é analisado pela Coordenação Setorial de Banca Especial.

§ 2º Para concessão de banca especial, o requerente deve digitalizar a documentação relacionada a seguir, de forma legível e em formato PDF, enviando-a até o último dia de inscrição:



- I. Laudo médico, conforme modelo Anexo II deste Edital, contendo, conforme se aplica:
 - a) Tipo de deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) Transtorno Funcional Específico (TFE);
 - b) Grau ou nível (quando couber);
 - c) CID 10;
 - d) Deficiência auditiva: anexar exame de audiometria;
 - e) Deficiência visual: descrever informações sobre a acuidade em ambos os olhos (AO) e campo visual;
 - f) Deficiência física: informar sobre o uso de órteses, próteses ou meios auxiliares de locomoção.
- II. Parecer técnico pedagógico, psicológico ou psicopedagógico, complementar conforme modelo Anexo III deste Edital.

§ 3º Pessoas com Deficiência Intelectual, Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD, conforme CID10) e Transtorno Funcional Específico (TFE), que inclui Transtornos hipercinéticos (TDAH), ou Transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (Dislexia, Disgrafia, Discalculia, Disortografia, Dislalia, conforme CID10), devem, obrigatoriamente, apresentar parecer técnico complementar (pedagógico, psicológico ou psicopedagógico) ou histórico escolar com descrição do Atendimento Educacional Especializado, indicando a necessidade de tempo adicional (uma hora), quando for o caso, a descrição detalhada de demais apoios necessários nos termos do Edital.

§ 4º É assegurado ao candidato que obteve a concessão de banca especial o tempo adicional de uma hora em relação ao tempo regular de prova.

§ 5º O requerente pode ser convocado pela Coordenação Setorial de Banca Especial a esclarecer as razões que justifiquem sua solicitação, o que pode requerer o envio de documentação complementar para análise do requerido, devendo ser atendido dentro do período de inscrição.

§ 6º O não atendimento ao disposto no *caput* deste Artigo e seus respectivos parágrafos pode implicar o indeferimento da solicitação.

Art. 22. O resultado da análise dos requerimentos de banca especial é publicado até o dia 21 de outubro de 2024.

Art. 23. Para os candidatos que obtiverem concessão de banca especial estão disponíveis os seguintes tipos de apoio e material para a realização da prova:

- I. deficiência física com dificuldade nos membros superiores: transcritor para a redação e cartão-resposta;
- II. surdez: tradutor/intérprete de Libras (não haverá caderno de provas em Libras);
- III. cegueira: material em relevo, ledor, transcritor para redação e cartão-resposta, computador com DOSVOX ou leitor de tela NVDA para redação;
- IV. baixa visão: prova com caracteres, figuras e gráficos ampliados (A3), ledor e computador com DOSVOX ou leitor de tela NVDA para redação, e transcritor para redação/ cartão-resposta;
- V. deficiência múltipla: ledor, guia-intérprete, transcritor para redação/cartão-resposta;
- VI. TEA (Transtorno do Espectro Autista): realização da prova em sala individual;
- VII. TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade): realização da prova em sala com número reduzido de candidatos;
- VIII. dislexia: ledor e transcritor (se necessário);
- IX. discalculia: calculadora;
- X. disgrafia: transcritor para redação e/ou computador para elaboração da redação.



§ 1º É responsabilidade do candidato informar à Coordenação Setorial de Banca Especial o tipo de apoio desejado, dentre aqueles relacionados neste Artigo, seja em campo próprio durante o preenchimento da inscrição, seja pelo e-mail indicado neste Edital.

§ 2º Na hipótese de o candidato não informar o tipo de apoio desejado, a Coordenação Setorial de Banca Especial avalia as informações prestadas e determina o apoio adequado para atendimento do candidato.

3.2. DO ATENDIMENTO PERSONALIZADO À SAÚDE

Art. 24. O Atendimento Personalizado à Saúde não se confunde com o requerimento de banca especial.

Art. 25. O Atendimento Personalizado à Saúde destina-se aos candidatos que apresentam condições específicas, como gestação, amamentação, diabéticos com quadro complicador, dentre outras situações que requerem atendimento específico, desde que não se trate das situações e especificidades abarcadas pela banca especial.

§ 1º O candidato deve registrar essa condição em campo específico para este atendimento no ato da inscrição.

§ 2º Não há concessão de tempo adicional, sob qualquer hipótese.

3.3. DOS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS

Art. 26. É concedida a constituição de banca emergencial ao candidato que sofra algum imprevisto às vésperas ou no dia de provas, tal como acidente, doença súbita, parto ou outra causa que justifique esta necessidade.

§ 1º A banca é instalada em sala própria, no local de prova, hospital, posto de saúde ou instituição similar, sendo vedado o atendimento em domicílio ou em local privado.

§ 2º A aplicação de prova fora dos locais definidos em ensalamento é realizada somente se a Coordenação receber esta comunicação até o horário do início das provas.

§ 3º Não há concessão de tempo adicional, sob qualquer hipótese.

4. DAS PROVAS

4.1. DAS DATAS, HORÁRIOS, ENSALAMENTO E ACESSO ÀS SALAS

Art. 27. As etapas são realizadas no dia 24 e 25 de novembro de 2024, sendo a primeira etapa no período da manhã e tarde (Prova Oral) e a segunda no período da tarde (Prova de Conhecimentos Gerais e Redação), ambas de forma unificada e simultânea, nos seguintes locais de aplicação:

Terra Indígena/Município de Origem	Local de Realização da Prova	Instituição Responsável
Marrecas – Turvo Faxinal – Cândido de Abreu Ivaí – Manoel Ribas	Centro Estadual de Educação Profissional (CEEP) – BR 487, Km 295 Manoel Ribas – PR	UEM



Pinhalzinho – Tomazina Barão de Antonina - São Jerônimo da Serra São Jerônimo - São Jerônimo da Serra Laranjinha – Santa Amélia Posto Velho – Abatiá	UENP - Campus Cornélio Procópio PR 160 – KM 0 (saída para Leopólis)Cornélio Procópio – PR	UENP
Tekoha Ocoy - São Miguel do Iguçu Tekoha Anetete - Diamante do Oeste Tekoha Itamará - Diamante do Oeste Tekohas em processo de retomada localizados nos municípios de Guaíra, Itaipulândia, Santa Helena e Terra Roxa	UTFPR Prolongamento da Rua Cerejeira, s/n Bairro São Luiz - Santa Helena – PR	UNIOESTE
Rio das Cobras – Nova Laranjeiras	Colégio Rural Estadual Indígena Riodas Cobras Rodovia PR 473, Km04 Reserva Indígena Nova Laranjeiras – PR	
Mangueirinha – Mangueirinha Palmas – Palmas Rio da Areia – Inácio Martins Clevelândia - Clevelândia	Colégio Estadual Indígena KoKoj TyHan Já Rodovia PR 253 Mangueirinha – PR	UNICENTRO
Apucarantina – Tamarana	Colégio Estadual Indígena BeneditoRokag – Terra Indígena Apucarantina	UEL
Mococa – Ortigueira Queimadas – Ortigueira	Escola Estadual Indígena CaciqueCrispin Gỹ Mũ – Terra Indígena Queimadas	UEPG
Kakané Porã – Curitiba Araçaí – Piraquara Floresta Estadual Metropolitana – Piraquara Tupã Nha Kretã – Morretes Ilha da Cotinga – Paranaguá Candidatos de outras comunidades indígenas localizadas no litoral do Paraná.	UFPR - Campus Rebouças Edifício Teixeira Soares, 1º Andar Av. Sete de Setembro, 2645 Entrada pela Rua Rockefeller Ao lado do Shopping Estação Curitiba – PR	UNESPAR/UFPR

§ 1º O candidato que não reside nas terras indígenas ou municípios relacionados na tabela anterior realiza as provas em locais indicados pela DCV/CUIA, respeitando a proximidade geográfica de sua residência.

§ 2º O candidato que não reside no Estado do Paraná realiza as provas em Curitiba (PR).

Art. 28. Para participar das provas, o candidato deve comparecer à ambas as etapas, conforme indicado no ensalamento.

§ 1º O ensalamento é disponibilizado em www.unioeste.br/vestibularindigena, a partir das 17 horas do dia 1º de novembro de 2024.

§ 2º É vedado o acesso e proibida a realização de provas em local distinto daquele informado no ensalamento, cuja ausência é penalizada com a desclassificação do candidato, à exceção dos casos previstos neste Edital.

Art. 29. Na primeira etapa, o acesso ao local onde são realizadas as provas é realizado de acordo com a logística de aplicação local, entre 8:30 e 12:30 horas e, na segunda etapa, o candidato deve comparecer ao local de prova entre 13:00 e 13:30 horas.

Art. 30. Em ambas as etapas, para acesso à sala de provas, o candidato é identificado formalmente pela fiscalização.

§ 1º É considerado documento oficial de identificação aquele cuja Cédula ou Carteira de



Identidade, seja expedido por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valham como documento de identificação.

§ 2º É aceita a utilização de aplicativo oficial, no qual conste o documento oficial de identificação, em substituição a apresentação do documento original.

§ 3º No caso de utilização de aplicativo, não é aceita imagem gerada anteriormente, mesmo que a partir do aplicativo oficial, eximindo-se a DCV/CUIA da responsabilidade quanto as condições para funcionamento do aplicativo, sob pena de o candidato ser impedido de realizar a prova, implicando sua desclassificação.

§ 4º Em caso de denúncia ou suspeita referente ao aplicativo ou dispositivo utilizado em substituição ao documento original, a DCV/CUIA pode requerer o documento original nos termos do *caput* deste Artigo.

§ 5º Não é aceito documento de identificação rasurado, ilegível, expedido apenas com a identificação digital e cuja foto não permita ou dificulte o reconhecimento do candidato.

§ 6º Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato pode realizar a prova mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial o qual deve ter, no máximo, noventa dias do dia de aplicação da prova e, em caso de prazo superior, é obrigatória a apresentação de protocolo de solicitação do documento perdido.

Art. 31. A primeira etapa (Prova Oral) é aplicada apenas no dia **24 de novembro de 2024**, das 8:30 às 12:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, cujo tempo é contado a partir da autorização de início de prova pela equipe de fiscalização, com duração de até 15 (quinze) minutos, no máximo.

Art. 32. A segunda etapa (Prova de Conhecimentos Gerais e Redação) é aplicada apenas no dia **25 de novembro de 2024**, das 13:30 às 18:30 horas, cujo tempo é contado a partir da autorização de início de prova pela equipe de fiscalização.

Art. 33. O tempo de duração de cada etapa do Vestibular inclui a resolução das questões, preenchimento do cartão-resposta e da versão definitiva da redação.

4.2. DA COMPOSIÇÃO

Art. 34. A Prova Oral tem por objetivo avaliar, a partir da leitura de um gênero textual proposto, a capacidade do candidato em dialogar sobre determinado tema, em interpretar e opinar sobre posicionamentos e argumentações presentes no gênero textual para relacioná-lo com outros que fazem parte de sua tradição oral ou de outras experiências de leitura.

Parágrafo Único: É desclassificado o candidato que não participar da Prova Oral ou que obtiver nota zero.

Art. 35. A Prova de Conhecimentos Gerais e Redação é composta pelo caderno de Redação e 40 (quarenta) questões distribuídas em 5 (cinco) questões de cada uma das seguintes matérias: Língua Portuguesa (Interpretação de Textos), Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol) ou Língua Indígena (Guarani ou Kaingang), Biologia, Física, Geografia, História, Matemática e Química

§ 1º A prova de Redação será apresentada com as devidas instruções e texto(s) de apoio, havendo espaço para rascunho e versão definitiva para a transcrição do texto produzido.

§ 2º Em nenhuma hipótese o rascunho é considerado no processo de correção da redação.



§ 3º É desclassificado o candidato que fizer qualquer tipo de marca ou registro que possa ser interpretado como identificação no cartão da versão definitiva da redação.

4.3. DOS PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO

Art. 36. A Prova Oral é realizada por bancas formadas por 2 (dois) professores ou especialistas que, independentemente, atribuirão uma pontuação, observando:

- I. Capacidade do candidato para comentar os temas propostos no gênero textual de maneira coerente;
- II. Capacidade argumentativa e opinativa em relação à questão.

Parágrafo Único: A Prova Oral será gravada, para fins de instrumento probatório.

Art. 37. A Prova de Conhecimentos Gerais e Redação é realizada por meio de um caderno de provas, um cartão-resposta para as questões objetivas e um cartão para a versão definitiva da redação.

§ 1º O material de aplicação de prova é personalizado e os cartões são confeccionados para a realização de leitura eletrônica.

§ 2º Problemas de impressão nos materiais de prova devem ser comunicados imediatamente ao fiscal de sala e, caso haja necessidade de substituição, o tempo decorrido desta substituição pode ser acrescentado ao final da etapa.

§ 3º Questionamentos relacionados ao conteúdo da prova não serão respondidos pela equipe de fiscalização, devendo o candidato responder da forma que lhe parecer mais adequada e, a seu critério, interpor recurso, nos termos deste Edital.

Art. 38. O preenchimento dos cartões de resposta e da versão definitiva da redação deve ser realizado utilizando a caneta especificada neste Edital.

§ 1º O cartão não pode ser dobrado, rasurado, rasgado ou amassado sob pena de impossibilidade de leitura eletrônica e consequente perda da pontuação envolvida.

§ 2º O preenchimento e a devolução do cartão-resposta para leitura são de responsabilidade do candidato, sendo impedida sua substituição em caso de rasura, rasgo, dobra ou outra situação provocada pelo candidato.

Art. 39. No cartão-resposta, o candidato deve marcar apenas uma alternativa por questão.

§ 1º Entende-se por marcação o preenchimento total do espaço destinado para marcar a alternativa.

§ 2º O preenchimento diferente do disposto no parágrafo anterior pode impedir sua leitura eletrônica e consequente perda da pontuação relativa à questão.

§ 3º A marcação de mais de uma alternativa ou a ausência de marcação para a alternativa da questão implica a perda dos pontos relativos à mesma, exceto se a questão for anulada, nos termos deste Edital.

§ 4º Entende-se por marcação de mais de uma alternativa qualquer marca realizada para além de um dos quadrículos destinados para assinalar a questão correta.

Art. 40. O cartão da versão definitiva da redação é personalizado e o rodapé de identificação



removido na sala de prova, antes de serem lacrados, a fim de impedir que os corretores identifiquem os autores das redações.

Art. 41. Com o objetivo de garantir a lisura do processo, o candidato deve assinar o cartão-resposta e permitir a coleta de dados biométricos durante a prova, para posterior confronto com a coleta realizada na matrícula e no decorrer do curso, em caso de matrícula.

Parágrafo Único: A equipe de fiscalização pode realizar a coleta de dados biométricos dos candidatos a qualquer tempo.

Art. 42. Durante sua permanência na sala de provas, o candidato deve manter consigo o material impresso relativo às provas e caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul escura.

§ 1º A caneta de que trata o *caput* deste artigo deve ter seu corpo transparente, sem mecanismo adicional de funcionamento, sendo que, se houver, sua tampa deve ser retirada e guardada com os demais pertences acondicionados em embalagem fornecida para esse fim.

§ 2º A critério do candidato, é facultado manter consigo os itens relacionados a seguir:

- a) recipiente para bebida não alcoólica, desde que o recipiente seja transparente, incolor, sem rótulo, desenho ou adesivos, de forma que seu conteúdo esteja visível a todos;
- b) lápis de madeira, sendo vedado o uso de lapiseira ou outro tipo de material em substituição ao lápis;
- c) apontador para lápis;
- d) borracha, desde que não possua nenhum tipo de invólucro para além do corpo emborrachado.

§ 3º É proibido que, a qualquer momento, contenha ou seja registrado qualquer tipo de marca ou anotação nos itens relacionados no parágrafo anterior, sob pena de desclassificação.

Art. 43. É vedado ao candidato a comunicação ou troca de qualquer tipo de material com outro candidato.

Art. 44. Os demais objetos não relacionados neste Edital devem ser mantidos em embalagem própria fornecida pela DCV/CUIA, a qual deve permanecer no assoalho, embaixo da cadeira.

§ 1º Equipamentos eletrônicos devem ser desligados e desconectados de suas baterias, quando possível.

§ 2º É responsabilidade do candidato desativar qualquer tipo de configuração ou serviço que emita som, sinal, vibração ou ruído de qualquer natureza em equipamentos cujas baterias não puderem ser removidas.

§ 3º Na hipótese de algum equipamento emitir som, sinal, vibração ou ruído de qualquer natureza, o candidato é retirado de sala e encaminhado para a coordenação para averiguação das seguintes situações:

- I. Se o equipamento estiver junto ao corpo do candidato, o candidato será sumariamente desclassificado.
- II. Se o equipamento não estiver junto ao corpo do candidato e for observado que não se trata de ação relacionada à prova do Vestibular, o equipamento é retido na Coordenação e o candidato é redirecionado à sala de prova, sem direito à reposição do tempo.



despendido em decorrência da averiguação.

- III. Se o equipamento não estiver junto ao corpo do candidato e for identificado que se trata de ação relacionada à prova do Vestibular, o candidato é sumariamente desclassificado.
- IV. Se o equipamento não estiver junto ao corpo do candidato e não for possível identificar que se trata de ação relacionada à prova do Vestibular, o candidato é sumariamente desclassificado.

Art. 45. Candidatos que necessitem utilizar aparelho para surdez, ao adentrarem a sala de prova, devem apresentar laudo médico que comprove sua necessidade.

Art. 46. É expressamente proibido o acesso ao local de prova portando qualquer tipo de arma.

Art. 47. A DCV/CUIA não se responsabiliza pelo extravio de qualquer tipo de objeto ou documento pertencente aos candidatos.

Art. 48. O candidato que necessite alimentar-se durante as provas, pode fazê-lo desde que cumpra os seguintes procedimentos:

- I. O alimento não pode produzir ruído ou odor;
- II. O alimento deve estar desembalado e mantido acondicionado em recipiente translúcido, fechado, permitindo a visualização de seu conteúdo;
- III. Solicitar autorização e aguardar em seu lugar até que seja conduzido para fora da sala de prova.

Parágrafo Único: O tempo despendido para alimentação não é repostado, sob qualquer pretexto.

4.4. DA PERMANÊNCIA EM SALA

Art. 49. Durante a prova, o candidato pode sair da sala em casos de mal-estar ou para o uso de sanitários, sempre acompanhado pela fiscalização.

§ 1º Para o atendimento ao *caput* deste artigo, no momento que julgar adequado, o candidato deve manifestar-se e solicitar autorização, aguardando sentado em seu lugar até que seja autorizado.

§ 2º Antes de sair da sala, o candidato deve deixar o caderno de prova fechado, com capa para cima e o cartão-resposta com a frente para baixo.

Art. 50. O candidato não pode sair da sala de prova antes do horário obrigatório de permanência em sala, sob pena de desclassificação, exceto para uso de sanitários ou cuidados de saúde.

§ 1º Na primeira etapa, o candidato permanecer em sala até, no máximo 15 (quinze) minutos e, na segunda etapa, obrigatoriamente, até às 14:30 horas.

§ 2º Respeitado o horário mínimo de permanência em sala o candidato pode levar consigo o caderno de provas.

Art. 51. Ao término da prova, é responsabilidade do candidato levar consigo seus pertences pessoais.

4.5. DOS GABARITOS DE PROVAS

Art. 52. O gabarito provisório é publicado em www.unioeste.br/vestibularindigena até às 17 horas do dia seguinte à aplicação da prova.



§ 1º Após a publicação do gabarito provisório é disponibilizado o sistema para interposição de recursos em www.unioeste.br/vestibularindigena.

§ 2º O prazo final para interposição de recursos é até às 17 horas do dia 27 de novembro de 2024.

§ 3º Para a interposição de recursos, o candidato deve fundamentar com pormenores e justificativas as razões da discordância e do questionamento em relação ao gabarito publicado.

§ 4º É desconsiderado o recurso cuja interposição incorra nas seguintes situações:

- a) fora dos prazos estabelecidos em Edital;
- b) não esteja registrada no sistema disponibilizado;
- c) não esteja devidamente justificada e fundamentada;
- d) seja relativa ao preenchimento do cartão-resposta.

§ 5º O recurso deve ser interposto, exclusivamente, pelo vestibulando mediante identificação em sistema.

Art. 53. Após a apreciação do recurso, é publicada a resposta aos recursos, a qual ocorre até 17 horas do dia 29 de novembro de 2024, não cabendo recurso posterior.

Art. 54. Os gabaritos definitivos são publicados, após o julgamento dos recursos, até 17 horas do dia **29 de novembro de 2024**, não cabendo recurso posterior.

4.6. DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO

Art. 55. A correção da redação é realizada por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores, que, independentemente, atribuirão uma pontuação, observando:

- I. Capacidade de escrever sobre determinado tema no gênero textual solicitado e obedecendo à modalidade padrão do português brasileiro;
- II. A organização na apresentação de ideias;
- III. A coesão e a coerência;
- IV. A argumentação;
- V. A compreensão e a interpretação de dados e de fatos;
- VI. O estabelecimento de relações com outros textos.

§ 1º A nota a ser aplicada na redação varia de 0 a 60 e é obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos 2 (dois) avaliadores.

§ 2º É atribuída nota zero para a redação que:

- I. Fugir da temática proposta;
- II. Apresentar desestruturação na organização textual;
- III. Apresentar, na versão definitiva, identificação: nome ou nome completo e/ou sobrenome do candidato e/ou parentes; assinatura;
- IV. Apresentar a prova em branco, escrita a lápis ou entregar a versão definitiva de maneira que não seja possível compreender o exposto.

§ 3º É eliminado do Vestibular o candidato que obtiver nota zero na prova de Redação.



4.7. DO PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 56. A pontuação bruta máxima do Vestibular é de 600 (seiscentos) pontos, assim distribuídos:

- I. conhecimentos gerais contendo 40 questões, no valor de 12 pontos cada, totalizando 480 pontos, no máximo;
- II. prova oral, de até 60 pontos;
- III. prova de redação, de caráter eliminatório, de até 60 pontos.

Art. 57. No caso de questão anulada, a pontuação é atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova.

Art. 58. A classificação é realizada de acordo com a instituição escolhida e, a partir desse critério, por ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório dos pontos atribuídos em cada uma das provas.

Art. 59. O desempate, quando necessário, é realizado levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa – Redação;
- II. maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa – Interpretação de textos;
- III. maior idade;
- IV. menor número de inscrição registrado.

Art. 60. É desclassificado o candidato que se enquadrar nas seguintes condições:

- I. Obter nota zero na prova de redação;
- II. Não atender às proibições previstas neste Edital.

Art. 61. Os cartões-resposta dos candidatos são lidos por equipamento eletrônico.

Art. 62. O resultado do Vestibular é publicado até às 18 horas do dia **31 de janeiro de 2025** em www.unioeste.br/vestibularindigena.

Art. 63. As listas de resultados contêm a pontuação total de cada candidato e a sua classificação final, respeitadas as exceções para as modalidades previstas neste Edital.

Art. 64. O candidato pode consultar seu desempenho nas provas em www.unioeste.br/vestibularindigena.

Art. 65. A DCV/CUIA considera como oficiais e válidos todos os relatórios produzidos e divulgados pelo setor responsável pelo processamento do Vestibular.

Art. 66. Publicado o resultado do Vestibular, o candidato cede, para a DCV/CUIA, os direitos autorais da sua produção textual apresentada na prova de redação, a qual será utilizada, preferencialmente, pela Banca Permanente de Correção de Redações do Concurso Vestibular da Unioeste, ou ainda, por professores, em atividades de ensino, pesquisa e extensão, das diversas áreas do conhecimento, tendo sempre preservada sua identificação e caligrafia original.

5. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 67. Os candidatos classificados no limite das vagas de cada universidade, farão sua



matrícula em primeira chamada, nos dias, horários e locais estabelecidos pela instituição, conforme edital específico para esse fim.

§ 1º O candidato indígena classificado no limite das vagas deverá obedecer aos critérios de matrículas da universidade pretendida.

§ 2º É vedada a matrícula aos candidatos indígenas classificados no XXIV Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná que possuam curso superior concluído.

Art. 68. Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas em alguma das Universidades poderão ser matriculados candidatos classificados na ordem decrescente de aprovação no vestibular, desde que respeitadas as exigências previstas neste edital e de acordo com edital específico de Chamada Unificada, divulgado pela CUIA, após o término das matrículas em todas as Universidades, salvo situações extraordinárias.

Art. 69. O candidato indígena que for aprovado, exceto para a Universidade Estadual de Londrina (UEL), deve, no ato da sua matrícula, escolher um dos cursos oferecidos pela instituição, entre aqueles constantes no Manual do Candidato.

Parágrafo Único: O candidato indígena aprovado para ingresso na Universidade Estadual de Londrina (UEL), para o ano de 2025, é matriculado, obrigatoriamente, no Ciclo Intercultural de Iniciação Acadêmica, não efetuando sua matrícula em curso específico de sua opção.

Art. 70. Havendo maior procura do que o número de vagas ofertadas em determinado curso, terá prioridade o candidato mais bem classificado, nos termos deste Edital.

Art. 71. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos, respeitando as vagas e os cursos oferecidos na respectiva universidade.

Art. 72. Perde o direito à vaga, o candidato que não realizar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula na Universidade escolhida, nos termos da legislação da respectiva universidade.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. O normativo deste edital, especialmente, as datas e horários definidos, podem ser alterados, a qualquer tempo, mediante determinação legal.

Art. 74. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, este é eliminado Vestibular e seu registro cancelado, mesmo que a matrícula tenha ocorrido.

Art. 75. As disposições deste Edital, do material do Vestibular, dos cadernos de provas, dos cartões-resposta, dos manuais, de editais complementares e as publicações disponibilizadas em www.unioeste.br/vestibularindigena, são normas que regem o Vestibular.

Art. 76. A documentação do Vestibular é guardada por seis meses após a divulgação dos resultados, sendo que, após este período, a DCV/CUIA manterá em arquivo apenas os relatórios finais, podendo ser destruído o restante do material.

§ 1º Transcorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo, a DCV/CUIA pode usar os cadernos de prova e os cartões da versão definitiva das redações bem como poderá cedê-los a terceiros para torná-los objeto de pesquisa ou material de apoio pedagógico, resguardando a identidade do candidato.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também ao conteúdo eletrônico disponibilizado.



Art. 77. Os casos omissos neste Edital são resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação, e, em grau de recurso, pela CUIA.

Art. 78. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 20 de agosto de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor



Anexo I do Edital nº 135/2024-GRE, de 20 de agosto de 2024.

XXIV VESTIBULAR DOS POVOS INDÍGENAS NO PARANÁ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA – Interpretação de Textos

A Prova de Língua Portuguesa – Interpretação de textos avaliará a experiência de leitura e escrita do candidato em diferentes gêneros e modalidades textuais, os recursos linguísticos utilizados na produção de sentidos, a linha argumentativa e os posicionamentos assumidos no texto.

Os conteúdos a serem contemplados nesta prova são os que seguem:

1. Gêneros textuais: características, funcionamento e marcas linguísticas;
2. Diferença entre escrita e oralidade;
3. A língua em situação de uso;
4. Variedades linguísticas;
5. Relação entre textos e produção de sentidos (intertextualidade);
6. Elementos de textualidade;
7. Operadores argumentativos;
8. Informações explícitas e implícitas.

2. LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – ESPANHOL E INGLÊS

1. Interpretação de textos;
2. Versões e traduções;
3. Gramática: fonética, morfologia e sintaxe; emprego de palavras; estruturas fundamentais.

3. LÍNGUA INDÍGENA – GUARANI E KAINGANG

1. Interpretação de Textos.

4. BIOLOGIA

1. Introdução à Biologia: conceito, histórico e divisões.
2. Origem da vida: principais teorias.
3. Citologia: organização e função dos principais componentes celulares: membrana, citoplasma, organoides e núcleo, cromossomos, código genético, meiose e mitose, fotossíntese e respiração celular.
4. Histologia: caracterização dos tecidos animais e vegetais.
5. Embriologia: tipos de reprodução; gametas; gametogênese; desenvolvimento embrionário; destino dos folhetos embrionários, anexos embrionários; germinação e desenvolvimento vegetal.
6. Genética: Leis de Mendel; co-dominância; polialelia e grupos sanguíneos; herança ligada ao sexo; interação gênica; genes letais.
7. Teoria da Evolução: fixismo, lamarckismo, darwinismo, neodarwinismo.
8. Botânica:
 - a) Organologia e fisiologia: raiz, caule, folha, frutos e semente;
 - b) Sistemática: estudo dos grandes grupos vegetais.
9. Zoologia: caracteres gerais dos principais grupos animais: protozoários, poríferos, cnidários ou celenterados, platelmintos, nematelmintos, moluscos, anelídeos, artrópodos, equinodermatas e cordados.
10. Ecologia: noções de ecossistemas; biótipo; nicho ecológico; fatores ambientais; fatores limitantes; os grandes ecossistemas; cadeias alimentares; ciclos biogeoquímicos; relações entre os seres vivos.
11. Anatomia, Fisiologia e Saúde Humana:
 - a) Função de nutrição: digestão, respiração, circulação e excreção;
 - b) Função de relação: sistema esquelético, sistema muscular e órgãos dos sentidos;
 - c) Coordenação das funções: sistema nervoso e sistema endócrino;
 - d) Grupos de alimentos e doenças carenciais;



e) Doenças infecto-contagiosas e parasitoses.

12. Biodiversidade.
13. Patrimônio genético.
14. Bio-pirataria.
15. Políticas públicas de saúde indígena.
16. Legislação ambiental.

5. QUÍMICA

1. Fenômenos, Misturas e Substâncias: propriedades da matéria; estados físicos da matéria; fenômenos físicos e químicos; misturas; fracionamento de misturas.
2. Leis Ponderadas e Volumétricas: Leis de Lavoisier, de Proust, de Dalton e de Richter-Wenzel; hipótese de Avogadro.
3. Atomística: modelos atômicos; números atômicos e de massa; isótopos, isóbaros, isótonos; alotropia.
4. Funções inorgânicas: teoria de Arrhenius; dissociação e ionização; ácidos, bases, sais e óxidos; número de oxidação.
5. Estequiometria: massas atômicas; átomo-grama e molécula-grama; número de mols; cálculos estequiométricos.
6. Estrutura Atômica Moderna: postulados de Bohr; números quânticos; diagrama de energia e distribuição eletrônica.
7. Classificação Periódica dos Elementos: períodos e famílias; propriedades periódicas e aperiódicas.
8. Ligações Químicas: teoria do octeto; ligação iônica, covalente e metálica; polaridade, hibridização e geometria molecular; forças intermoleculares.
9. Reações Químicas: reações de síntese, de análise, de dupla troca, de deslocamento e de oxirredução.
10. Soluções: dispersões; solubilidades; unidades de concentração; diluição, misturas e titulometria.
11. Propriedades Coligativas: pressão de vapor; tonoscopia, ebulioscopia e crioscopia; diagrama de fases.
12. Eletroquímica: pilha galvânica; eletrólise.
13. Termoquímica: entalpia de reação; equações termoquímicas e variação de entalpia; Lei de Hesse; cálculos de variação de entalpia; entropia e energia livre.
14. Cinética Química: velocidade das reações e teoria das colisões; fatores que influem na velocidade da reação; equação da velocidade.
15. Equilíbrio Químico: constante de equilíbrio; deslocamento de equilíbrio; equilíbrio iônico na água (pH e pOH); hidrólise de sais.
16. Radioatividade: tipos de radiação; leis da radioatividade; fissão e fusão nuclear; meia-vida, vida média, constante radioativa e velocidade de desintegração.
17. Química Orgânica: o carbono; cadeias carbônicas; nomenclatura orgânica; funções orgânicas; séries orgânicas; isomeria; funções mistas; mecanismo de reação; propriedades físicas das substâncias orgânicas; propriedades químicas (reações químicas) das substâncias orgânicas; reações orgânicas de: adição, substituição, eliminação, oxidação e redução.

6. FÍSICA

1. Mecânica – Movimento unidimensional. Movimento bidimensional. Forças em equilíbrio. Leis de Newton. Trabalho e energia mecânica. Conservação da energia. Conservação das quantidades de movimento. Gravitação. Ondas. Som.
2. Física térmica – Temperatura. Calor. Leis da Termodinâmica. Gases.
3. Ótica – Óptica geométrica. Reflexão da luz (espelhos planos e esféricos). Refração da luz. Lentes delgadas. Instrumentos ópticos. O olho humano e suas anomalias. Interferência, difração e polarização da luz.
4. Eletromagnetismo – Carga elétrica. Campo elétrico. Força elétrica. Corrente elétrica. Circuitos elétricos. Campo magnético. Força magnética. Indução eletromagnética. Materiais magnéticos.



MATEMÁTICA

1. Conjuntos Numéricos:
 - a) Noção de conjunto e suas operações;
 - b) Números naturais e números inteiros; números primos e compostos;
 - c) Divisibilidade, decomposição em fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum;
 - d) Números racionais: operações e propriedades; representação decimal de frações ordinárias; dízimas periódicas e sua conversão em frações ordinárias;
 - e) Números reais: operações e propriedades; ordem, valor absoluto, desigualdades e intervalos;
 - f) Sequências numéricas, progressões aritméticas e progressões geométricas, noção de limite de sequências infinitas, soma dos termos da série geométrica infinita.
2. Razões e Proporções:
 - a) Razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem; médias (aritmética e geométrica); juros simples e desconto simples.
3. Funções:
 - a) Noção de função; construção de funções; funções crescentes e decrescentes; funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras;
 - b) Domínio, conjunto-imagem e gráfico; translação de gráficos;
 - c) Tipos de funções: afim, quadrática, exponencial e logarítmica;
 - d) Máximos e mínimos da função quadrática;
 - e) Equações exponenciais e logarítmicas.
4. Polinômios:
 - a) Conceitos, grau e propriedades fundamentais; identidade de polinômios; adição, subtração;
 - b) Multiplicação e divisão de polinômios; algoritmo de Briot-Ruffini;
 - c) Fatoração, produtos notáveis e resto da divisão de um polinômio por $x \pm a$.
5. Equações Algébricas:
 - a) Definições, conceito de raiz, multiplicidade de raízes; equação e inequação do 1º e 2º grau; sistema de equações do 1º e do 2º grau; equação e trinômio do 2º grau, fórmula de Bhaskara; decomposição de um polinômio em fatores irredutíveis (do 1º e 2º grau);
 - b) Relação entre coeficientes e raízes; raízes reais e complexas.
6. Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares:
 - a) Conceito e elementos característicos de uma matriz; adição e multiplicação de matrizes;
 - b) Multiplicação de números por matriz; conceito e cálculo da inversa de uma matriz quadrada;
 - c) Determinante de uma matriz quadrada, propriedades e aplicações; regras de Cramer;
 - d) Matrizes associadas a um sistema de equações lineares; resolução e discussão de um sistema linear.
7. Análise Combinatória e Probabilidades:
 - a) Problemas de contagem;
 - b) Combinações; arranjos simples; permutações simples; binômio de Newton;
 - c) Conceito de probabilidade e de espaços amostrais; probabilidade da união e da intersecção de dois eventos em espaços amostrais finitos;
 - d) Noções de Estatística: distribuição de frequência (média e mediana).
8. Geometria Plana:
 - a) Congruência de figuras geométricas: congruência de triângulos (os casos clássicos de congruência);
 - b) O postulado das paralelas; duas paralelas cortadas por uma transversal; feixe de paralelas cortadas por transversal; teorema de Tales; semelhança de triângulos;
 - c) Relações métricas nos triângulos; polígonos regulares; circunferência e círculo; Teorema de Pitágoras;
 - d) Área de polígonos regulares: área do círculo e do setor circular.
9. Geometria Espacial:
 - a) Retas e planos no espaço; paralelismo e perpendicularismo de retas e de planos, retas reversas;
 - b) Prismas, pirâmides e respectivos troncos; cálculo de áreas e de volumes; poliedros regulares;
 - c) Cilindro, cone, tronco de cone e esfera; cálculo de áreas e de volume.



10. Trigonometria:

- a) Arcos e ângulos e suas medidas em graus e em radianos; relações de conversão;
- b) Funções trigonométricas: domínio, conjunto-imagem, gráficos, período e paridade; cálculo dos valores das funções trigonométricas em arcos notáveis;
- c) Identidades trigonométricas fundamentais; fórmulas de adição e subtração, duplicação e bissecção de arcos; transformações de somas de funções trigonométricas em produtos;
- d) Equações trigonométricas;
- e) Lei dos senos e lei dos cossenos; resolução de triângulos.

11. Geometria Analítica:

- a) Coordenadas cartesianas; equações e gráficos; distâncias entre dois pontos;
- b) Estudo da equação da reta: coeficiente angular (inclinação ou declividade de uma reta); coeficiente linear; reta na forma geral; reta na forma segmentária; intersecção de retas; retas paralelas e perpendiculares; feixe de retas; distância de um ponto a uma reta; área de um triângulo;
- c) Equação da circunferência; tangente a uma circunferência; condição para que uma dada equação represente uma circunferência: identificação do raio e do centro de uma circunferência de equação dada.

7. HISTÓRIA

1. A história pré-colombiana:
 - a) A origem do homem americano;
 - b) A história pré-cabralina: a pré-história do Brasil.
2. Conquista e colonização europeia na América:
 - a) As sociedades indígenas e o impacto das invasões conquistadoras;
 - b) Origens e desenvolvimento das colônias americanas: as formações socioeconômicas e as instituições na América Espanhola, na América Anglo-Saxônica e no Brasil Colonial;
 - c) A política mercantilista dos impérios coloniais;
 - d) A crise dos impérios coloniais e os processos de independência nas Américas.
3. A formação do Estado Nacional Brasileiro:
 - a) Colônia;
 - b) Império;
 - c) República.
4. História moderna e contemporânea mundial.
5. História do Paraná.

8. GEOGRAFIA

Geografia Geral:

1. Aspectos gerais da Terra: localização, orientação, movimentos;
2. Características do espaço natural: relevo, clima, hidrografia, solos, biosfera;
3. Dinâmicas populacionais: distribuição, mobilidades, crescimento, setores econômicos. Geografia do Brasil:
 1. Os espaços brasileiros: aspectos físico, humano, econômico, político, cultural e ambiental.



Anexo II do Edital nº 135/2024-GRE, de 20 de agosto de 2024.

MODELO DE LAUDO MÉDICO

Atenção: De acordo com o diagnóstico do candidato, os dados solicitados no laudo devem ser rigorosamente preenchidos, de forma completa e legível conforme previsto em Edital. O não atendimento às solicitações implica no indeferimento de banca especial.

O(a) candidato(a) _____, nº de inscrição _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, concorrendo ao processo seletivo _____, foi submetido(a) nesta data a exame clínico sendo identificada a existência de deficiência/necessidade educacional especial, conforme legislação prevista nos termos do Edital.

Assinale ou circule, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (*1)

<input type="checkbox"/> Monoparesia	<input type="checkbox"/> Hemiplegia	<input type="checkbox"/> Ostomias
<input type="checkbox"/> Tetraparesia	<input type="checkbox"/> Paraparesia	<input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
<input type="checkbox"/> Tetraplegia	<input type="checkbox"/> Monoplegia	<input type="checkbox"/> Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida
<input type="checkbox"/> Paraplegia	<input type="checkbox"/> Triplegia	
<input type="checkbox"/> Nanismo	<input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral	
<input type="checkbox"/> Hemiparesia	<input type="checkbox"/> Triparisia	

(*1) Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Esse laudo deve apresentar, no item X, o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) e informação sobre o uso de órteses, próteses ou meios auxiliares de locomoção.

II - SURDEZ/DEFICIÊNCIA AUDITIVA (*2)

<input type="checkbox"/> Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis
<input type="checkbox"/> Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis
<input type="checkbox"/> Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis
<input type="checkbox"/> Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis

(*2) Para os candidatos com deficiência auditiva, esse laudo deve vir acompanhado do original do exame de audiometria, com o código correspondente, no item X, do CID.



III - DEFICIÊNCIA VISUAL (*3):

- () Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível
- () Baixa visão: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção
- () Campo visual: quando em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
- () A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores

(*3) Para os candidatos com deficiência visual, esse laudo deve vir acompanhado da descrição da acuidade visual em ambos os olhos (AO) e campo visual recente, com o código correspondente, no item X, do CID.

IV - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (*4): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- | | | |
|-------------------------|---|-----------------------|
| () Comunicação | () Cuidado pessoal | () Saúde e segurança |
| () Habilidades sociais | () Habilidades acadêmicas | () Lazer |
| () Trabalho | () Utilização dos recursos da comunidade | |

(*4) Esse laudo deve apresentar, no item X, o código correspondente do CID.

V - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

Código Internacional De Doenças (CID 10): _____

VI - TRANSTORNO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO

Código Internacional De Doenças (CID 10): _____

VII - TRANSTORNOS HIPERCINÉTICOS: TDAH (não se aplica à vaga PCD)

Código Internacional De Doenças (CID 10): _____

